



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Luiz - 29/7/2019



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7834 / 2019

Requerente: **ALEX UILIAM BOTTEGA**

CNPJ: 20.611.839/0001-73

Contato: **ALEX UILIAM BOTTEGA - engeterra.terraplanagem@yahoo.com.br**

Telefone: **4699264677 - 46-9926-4677**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº663/2018 - PREGÃO Nº129/2018

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 29 de Julho de 2019.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

STP 500.2060b rptProcessoProtocolo

07795119999.29/07/2019 11:43:21

Anexo: _____



TERMO DE CONCORDÂNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

Passado o prazo anual para prestação de serviços de horas maquinas, e visto que a ata consta com grande parte do saldo de licitação (71,51%), Conforme versa a clausula 2.2 do edital de concorrência. Epigrafe:

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não pode ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, conforme previsão legal, em concordância com as empresas detentoras da ata, iniciará contrato de prestação de serviço até a data final de 31 de dezembro de 2019.

Saldos de licitação por lote:

1.- ALEX UÍLIAM BOTTEGA

CNPJ: 20.611.839/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 663/2018

LOTE 001 - 789.167,69;

LOTE 002 - 763.711,04;

TOTAL DE SALDO - 1.552.878,73

2 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ: 14.056.615/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2018

LOTE 003 - 806.425,00;

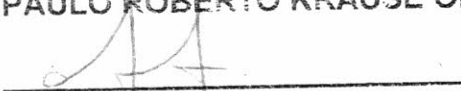
LOTE 004 - 772.670,46;

LOTE 005 - 741.297,00;

TOTAL DE SALDO - 2.320.392,46


ALEX UÍLIAM BOTTEGA

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.


CLAUDIMAR DE CARLI
Secretário de Agricultura

Francisco Beltrão, 16 de julho 2019.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldos da licitação
Pregão 000129/2018 - Presencial

Lote	Item	Nome	REGIÃO 01	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Item: 001	Nome: REGIÃO 01		119,78	119,78	7.000,00	1.075.992,00	0,00	1.916,00	0,00	5.084,00	0,00	789.167,69
Produto: 56610 Retroscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 002				209,61	209,61	3.000,00	628.830,00	0,00	750,00	0,00	2.250,00	0,00	471.622,50
Produto: 56612 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas.													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 003				129,76	129,76	200,00	25.952,00	0,00	58,00	0,00	142,00	0,00	18.425,92
Produto: 56614 Pó carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas.													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 004				149,72	149,72	200,00	29.944,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	21.110,52
Produto: 56615 Trator de esteiras com nper/escarificador, com peso operacional													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 005				89,83	89,83	200,00	17.966,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	12.666,03
Produto: 56616 Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 006				149,72	149,72	200,00	29.944,00	0,00	56,00	0,00	144,00	0,00	21.559,68
Produto: 56617 Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 007				119,78	119,78	200,00	23.956,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	16.888,98
Produto: 56618 Rolô compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 008				109,79	109,79	1.000,00	109.790,00	0,00	314,00	0,00	666,00	0,00	75.315,94
Produto: 56619 Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV													
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI													
Local: 000050 Departamento de Agricultura													

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000129/2018 - Presencial

Página 2

Item: 001	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde remanejada	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 001	89,83	89,83	1.000,00	89.830,00	0,00	308,00	0,00	694,00	0,00	694,00	62.342,02
Produto: 59520 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 002	124,57	124,57	1.000,00	124.570,00	0,00	308,00	0,00	694,00	0,00	694,00	62.342,02
Produto: 56610 Retescaavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 003	214,23	214,23	3.000,00	642.780,00	0,00	920,00	0,00	2.080,00	0,00	2.080,00	445.660,80
Produto: 53644 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas.											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 003	129,52	129,52	200,00	25.904,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	141,00	18.262,32
Produto: 56614 Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas.											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 004	148,46	148,46	200,00	29.692,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	141,00	20.932,66
Produto: 56615 Trator de esteiras com iperescanificador, com peso operacional											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 005	94,67	94,67	200,00	18.934,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	141,00	13.348,47
Produto: 56616 Mini carregadeira com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 006	149,48	149,48	200,00	29.896,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	141,00	21.076,68
Produto: 56617 Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 007	124,57	124,57	200,00	24.914,00	0,00	59,00	0,00	141,00	0,00	141,00	17.564,37
Produto: 56618 Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5											
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI											
Local: 000050 Departamento de Agricultura											

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldos da licitação
Pregão 000129/2018 - Presencial

Item	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde remanejada	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Unidade de medida	Saldo a requisitar
Item: 003	109,52	109,52	1.000,00	109.520,00	0,00	328,00	0,00	0,00	0,00	672,00	Unidade de medida: H	73.664,64
Produto: 56619 Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 090050 Departamento de Agricultura												
Item: 009	89,59	89,59	1.000,00	89.590,00	0,00	328,00	0,00	0,00	0,00	672,00	Unidade de medida: H	60.271,68
Produto: 56620 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 001	120,00	120,00	1.000,00	120.000,00	0,00	252,00	0,00	0,00	0,00	748,00	Unidade de medida: H	89.760,00
Produto: 56610 Retroscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 002	202,00	202,00	3.000,00	606.000,00	0,00	766,00	0,00	0,00	0,00	2.234,00	Unidade de medida: H	451.268,00
Produto: 56612 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas.												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 003	139,00	139,00	200,00	27.800,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	148,00	Unidade de medida: H	20.572,00
Produto: 56614 Pa carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas.												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 004	180,00	180,00	200,00	36.000,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	148,00	Unidade de medida: H	26.640,00
Produto: 56615 Trator de esteiras com ripescarificador, com peso operacional												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 005	109,00	109,00	200,00	21.800,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	148,00	Unidade de medida: H	14.800,00
Produto: 56616 Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 006	180,00	180,00	200,00	36.000,00	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	149,00	Unidade de medida: H	26.820,00
Produto: 56617 Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldos da licitação
Pregão 000129/2018 - Presencial

Item: 007	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtds/Valor remanejado	Qtds requisitada com contrato	Qtds requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida: H	Saldo a requisitar
Item: 007	122,00	122,00	200,00	24.400,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	Unidade de medida: H	18.056,00
Produto: 56518 Rolô compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 008	118,00	118,00	1.700,00	198.600,00	0,00	270,00	0,00	730,00	0,00	Unidade de medida: H	86.140,00
Produto: 56519 Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 009	99,00	99,00	1.000,00	99.000,00	0,00	269,00	0,00	731,00	0,00	Unidade de medida: H	72.369,00
Produto: 56520 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 004	118,33	118,33	7.000,00	828.330,00	0,00	1.932,00	0,00	5.068,00	0,00	Unidade de medida: H	772.670,46
Produto: 56520 Retroscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 002	199,87	199,87	3.000,00	599.610,00	0,00	882,00	0,00	2.118,00	0,00	Unidade de medida: H	423.324,66
Produto: 56512 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas. Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 003	138,46	138,46	200,00	27.692,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	Unidade de medida: H	20.492,08
Produto: 56614 Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas. Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 004	179,43	179,43	200,00	35.886,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	Unidade de medida: H	26.555,64
Produto: 56615 Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											
Item: 005	96,69	96,69	200,00	19.338,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	Unidade de medida: H	14.754,12
Produto: 56616 Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura											

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

8



Município de Francisco Beltrão - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000129/2018 - Presencial

Item	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Quantidade remanejada	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Saldo a requisitar	Unidade de medida
Item: 003	179,40	179,40	200,00	35.880,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	148,00	26.551,20	H
Produto: 5657 Máquina lavadora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 007	121,62	121,62	200,00	24.324,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	148,00	17.999,76	H
Produto: 56618 Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 5,5												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 008	114,64	114,64	500,00	21.324,00	0,00	52,00	0,00	148,00	0,00	148,00	17.999,76	H
Produto: 56619 Minhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 009	96,70	96,70	1.000,00	96.700,00	0,00	267,00	0,00	733,00	0,00	733,00	84.031,12	H
Produto: 56620 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 001	120,00	120,00	7.000,00	1.083.800,00	0,00	2.210,00	0,00	4.790,00	0,00	4.790,00	741.297,00	H
Produto: 56610 Retrosscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 002	202,00	202,00	3.000,00	606.000,00	0,00	94,00	0,00	285,00	0,00	285,00	85.800,00	H
Produto: 56512 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 003	140,00	140,00	200,00	28.000,00	0,00	58,00	0,00	142,00	0,00	142,00	411.272,00	H
Produto: 56614 Pa carregadeira de rodas, c/m peso operacional mínimo de 11 toneladas												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												
Item: 004	181,00	181,00	200,00	36.200,00	0,00	58,00	0,00	142,00	0,00	142,00	19.880,00	H
Produto: 56615 Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional												
Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI												
Local: 000050 Departamento de Agricultura												

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2019

Saldo da licitação

Pregão 000129/2018 - Presencial

Página:6

Item: 005	Prazo unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtd. Valor remanejado	Qtd. requisitado com contrato	Ctete requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida	Saldo a requisitar	
Item: 005	40,00	49,00	200,00	20.200,00	0,00	59,00	0,00	141,00	141,00	0,00	H	14.241,00	
Produto: 55616 Moto carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 006	100,00	183,00	200,00	36.000,00	0,00	59,00	0,00	141,00	141,00	0,00	H	25.360,00	
Produto: 55617 Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 007	120,00	122,00	200,00	24.400,00	0,00	59,00	0,00	141,00	141,00	0,00	H	25.380,00	
Produto: 55618 Rolô compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 008	115,00	116,00	200,00	24.400,00	0,00	59,00	0,00	141,00	141,00	0,00	H	17.202,00	
Produto: 55619 Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura													
Item: 009	97,00	97,00	1.000,00	116.000,00	0,00	336,00	0,00	664,00	664,00	0,00	H	77.024,00	
Produto: 55620 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV Solicitante: 179666 MARIA LUCIA GELIO MATAREZI Local: 000050 Departamento de Agricultura													
TOTAL DA LICITAÇÃO:													
									668,00	64.796,00	0,00		3.873.271,19

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 A 31/07/2019

DETENTOR DA ATA:

ALEX UILIAM BOTTEGA

CNPJ nº: 20.611.839/0001-73

FONE: 4699264677

Rua SÃO MATEUS, 1090, CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - Processo nº 521/2018

Aos primeiro dia de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 129/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALEX UILIAM BOTTEGA, sediada na RUA SÃO MATEUS, 1090 QUADRA 210, CEP: 85601720 - BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.839/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEX UILIAM BOTTEGA, portador do RG nº 7154675-6 e do CPF nº 030.962.319-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de horas máquina conforme necessidades do Município, para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017), para execução eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

1.2. Descrição:

REGIÃO 01 - Osvaldo Cruz, Linha Farroupilha, Linha Gaúcha, Rio 14, Rio Gaiola, Linha Jandira, Linha São João, Nova União, Assentamento Missões, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema, Linha Bom Jesus e Lageado Grande.							
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	119,78
01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	H	3.000,00	209,61
01	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	H	200,00	129,76
01	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP.	CAT	H	200,00	149,72
01	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	CAT	H	200,00	89,83
01	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	VOLVO	H	200,00	149,72
01	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	VOLVO	H	200,00	119,78
01	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,79



01	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	FORD	H	1.000,00	89,83
REGIÃO 02 - Rio Ligação, Ponte Nova do Cotegipe, Rio Serrinho, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho, Alto do Jacutinga, Jacutinga, Barra do Jacutinga, Rio Macaco, KM 30, Barra Bonita, KM 26, KM 23, KM 20, Vila Rural Graha Azul, Linha Freire, Santo Isidoro, São Braz, Palmerinha.							
02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	124,57
02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	3.000,00	214,26
02	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	200,00	129,52
02	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	CAT	H	200,00	148,46
02	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	VOLVO	H	200,00	94,67
02	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	VOLVO	H	200,00	149,48
02	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	VOLVO	H	200,00	124,57
02	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,62
02	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	FORD	H	1.000,00	89,69

Valor total da Ata R\$ 2.171.992,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A detentora da ata deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

3.6. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

3.7. Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias, deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.

3.8. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.

3.9. A detentora da ata executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.

3.10. A detentora da ata fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.

3.11. Fica a detentora da ata responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

3.12. A detentora da ata deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

3.13. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Fica a detentora da ata sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.

4.2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

4.3. A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4. A detentora da ata será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).

4.5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.



- 4.6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da detentora da ata.
- 4.7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da detentora da ata.
- 4.8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.9. As detentora da ata deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.10. **A detentora da ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Caberá ao **Sr. ALEX UILIAM BOTTEGA** portador do R.G. nº 7154675-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.962.319-74, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** ALJIAN ANTONIO ALBAN, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 066.982.999-44 e INDIANARA ANDRETTA – Agente Administrativo, portadora do CPF: 061.089.489-73 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Senhora MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.887.661-20 e portadora do RG nº 001.321.299

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.5. A responsável técnica indicada pela detentora da ata é a senhora BRUNA KREMER LODI, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A97049-2 e portadora do CPF nº 074.070.389-70.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5090	09.002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A presente ata não prevê reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 129/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 129/2018**.

13.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ALEX UILIAM BOTTEGA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, primeiro dia de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEX UILIAM BOTTEGA

DETENTORA DA ATA
ALEX UILIAM BOTTEGA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARIA LUCIA GELIO MATAREZI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.611.839/0001-73

Razão Social: ALEX UILLIAM BOTTEGA

Endereço: R MARINGA 2187 SL 1 QD 184 LT 10B / VILA NOVA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2019 a 07/08/2019

Certificação Número: 2019070902465898059787

Informação obtida em 22/07/2019 13:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX UILIAM BOTTEGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.611.839/0001-73

Certidão nº: 177379650/2019

Expedição: 22/07/2019, às 13:35:04

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX UILIAM BOTTEGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.611.839/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX UILIAM BOTTEGA
CNPJ: 20.611.839/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:10 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **2CF4.F735.E5AC.F742**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0832/2019

PROCESSOS N.º : 7599 E 7834/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : ALEX UÍLIAM BOTEGA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em relação aos itens e saldos das Atas de Registro de Preços n.º 663 e 664/2018, decorrentes do Pregão n.º. 129/2018, firmadas com as empresas **ALEX UÍLIAM BOTEGA E PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de horas máquina para atender ao Programa "Porteira para Dentro".

O procedimento veio acompanhado de Termo de Concordância, Relatórios de saldo da licitação, cópia das Atas de Registro de Preços e Certidões Negativas.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Desse modo, jamais poderá a ata de registro de preços ultrapassar o prazo de doze meses computando-se as possíveis prorrogações, conforme pressupostos acima alinhavados. No presente caso, a Ata de Registros de Preços dispõe que a sua validade é de 12 (doze) meses (Cláusula Segunda), verificando-se, assim, a impossibilidade de ser prorrogado o prazo de vigência.

Contudo, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância das empresas, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, sob a justificativa de haver saldo suficiente para subscrição contratual até que se efetive o novo processo licitatório.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado nas Atas de Registro de Preços n.º 663 e 664/2018, decorrentes do Pregão n.º 129/2018, firmadas com as empresas **ALEX, ULIAM BOTEGA E PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, prevendo-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de julho de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 320/2019

PROCESSO N.º : 7834/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA
LICITAÇÃO : ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 663 E 664/2018 – PREGÃO N.º 129/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo das Ata de Registro de Preços n.º 663 e 664/2018.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0832/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de 150 (cento e cinquenta) dias de vigência e execução às Atas 663 e 664/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeit Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALEX UILLIAM BOTTEGA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALEX UILLIAM BOTTEGA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.839/0001-73, com sede na Rua SÃO MATEUS, 1090, CEP: 85601720 - Bairro INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 129/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE 001 - REGIÃO 01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³.	CAT	Hora	745,00	119,78	89.236,10
LOTE 001 - REGIÃO 01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	Hora	2.250,00	209,61	471.622,50
LOTE 001 - REGIÃO 01	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	Hora	142,00	129,76	18.425,92
LOTE 001 - REGIÃO 01	4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP.	CAT	Hora	141,00	149,72	21.110,52
LOTE 001 - REGIÃO 01	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	CAT	Hora	141,00	89,83	12.666,03
LOTE 001 - REGIÃO 01	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	VOLVO	Hora	144,00	149,72	21.559,68
LOTE 001 - REGIÃO 01	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	VOLVO	Hora	141,00	119,78	16.888,98
LOTE 001 - REGIÃO 01	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VOLKSWAGEN	Hora	686,00	109,79	75.315,94
LOTE 001 - REGIÃO 01	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	FORD	Hora	694,00	89,83	62.342,02
LOTE 002 - REGIÃO 02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³.	CAT	Hora	746,00	124,57	92.929,22
LOTE 002 - REGIÃO 02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	Hora	2.080,00	214,26	445.660,80
LOTE 002 - REGIÃO 02	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	VOLVO	Hora	141,00	129,52	18.262,32
LOTE 002 - REGIÃO 02	4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP.	CAT	Hora	141,00	148,46	20.932,86
LOTE 002	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800	VOLVO	Hora	141,00	94,67	13.348,47

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- REGIÃO 02			KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.					
LOTE: 002 - REGIÃO 02	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	VOLVO	Hora	141,00	149,48	21.076,68
LOTE: 002 - REGIÃO 02	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	VOLVO	Hora	141,00	124,57	17.564,37
LOTE: 002 - REGIÃO 02	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VOLKSWAGEN	Hora	672,00	109,62	73.664,64
LOTE: 002 - REGIÃO 02	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	FORD	Hora	672,00	89,69	60.271,68

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 129/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.552.879,73 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 129/2018 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5120	09.001.20.606.2001.2074	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Agricultura – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato terá validade de **154(cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja**, até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO - Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias, deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.

PARÁGRAFO SEXTO - O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.

PARÁGRAFO NONO - Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O relatório de horas trabalhas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

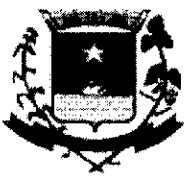
devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. Fica a CONTRATADA sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
3. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
4. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis do CONTRATANTE.
6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
9. A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
10. **A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da execução e rescisão do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar a rescisão do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

1. ineficácia de qualquer obrigação ajustada.
2. liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
3. se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
4. os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 129/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. ALEX UILLIAM BOTTEGA portador do R.G. nº 7154675-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.962.319-74, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, servidores da Secretaria Municipal de Agricultura ALJIAN ANTONIO ALBAN, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 066.982.999-44 e INDIANARA ANDRETTA – Agente Administrativo, portadora do CPF: 061.089.489-73 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, senhor CLAUDIMAR DE CARLI.
4. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.
5. A responsável técnica indicada pela CONTRATADA é a senhora BRUNA KREMER LODI, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A97049-2 e portadora do CPF nº 074.070.389-70.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ALEX UILIAM BOTTEGA
CONTRATADA
ALEX UILIAM BOTTEGA
CPF 030.962.319-74

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


CLAUDIMAR DE CARLI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com sede na TV AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 129/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE 003 - REGIÃO 03	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³.	JCB	Hora	748,00	120,00	89.760,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	SANY	Hora	2.234,00	202,00	451.268,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	LIUGONG	Hora	148,00	139,00	20.572,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP.	KOMATSU	Hora	148,00	180,00	26.640,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	NEW HOLLAND	Hora	148,00	100,00	14.800,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	FOTON	Hora	149,00	180,00	26.820,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	DYNAPAC	Hora	148,00	122,00	18.056,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VW	Hora	730,00	118,00	86.140,00
LOTE 003 - REGIÃO 03	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	VOLVO	Hora	731,00	99,00	72.369,00
LOTE 004 - REGIÃO 04	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³.	JCB	Hora	746,00	118,33	88.274,18
LOTE 004 - REGIÃO 04	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	SANY	Hora	2.118,00	199,87	423.324,66
LOTE 004 - REGIÃO 04	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	LIUGONG	Hora	148,00	138,46	20.492,08
LOTE 004 - REGIÃO 04	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima	KOMATSU	Hora	148,00	179,43	26.555,64



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			de 130 HP.					
LOTE: 004 - REGIÃO 04	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	NEW HOLLAND	Hora	148,00	99,69	14.754,12
LOTE: 004 - REGIÃO 04	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	FOTON	Hora	148,00	179,40	26.551,20
LOTE: 004 - REGIÃO 04	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	DYNAPAC	Hora	148,00	121,62	17.999,76
LOTE: 004 - REGIÃO 04	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VW	Hora	733,00	114,64	84.031,12
LOTE: 004 - REGIÃO 04	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	VOLVO	Hora	731,00	96,70	70.687,70
LOTE: 005 - REGIÃO 05	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³.	JCB	Hora	715,00	120,00	85.800,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	SANY	Hora	2.036,00	202,00	411.272,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³.	LIUGONG	Hora	142,00	140,00	19.880,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP.	KOMATSU	Hora	142,00	181,00	25.702,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	NEW HOLLAND	Hora	141,00	101,00	14.241,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP.	FOTON	Hora	141,00	180,00	25.380,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP.	DYNAPAC	Hora	141,00	122,00	17.202,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	VW	Hora	664,00	116,00	77.024,00
LOTE: 005 - REGIÃO 05	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	VOLVO	Hora	668,00	97,00	64.796,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 129/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.320.392,46 (dois milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 129/2018 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5120	09.001.20.606.2001.2074	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, após a assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis**, após a emissão da ordem de serviço. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Agricultura - Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato terá validade de **154 (cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja**, até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias, deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.

PARÁGRAFO SEXTO - O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.

PARÁGRAFO NONO - Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. Fica a CONTRATADA sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
3. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
4. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis do CONTRATANTE.
6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
9. As CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da execução e rescisão do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar a rescisão do contrato.

4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

1. infulcência de qualquer obrigação ajustada.
2. liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
3. se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
4. os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 129/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE** portador do R.G. nº **647.009-60** e inscrito no CPF/MF sob nº **033.924.409-73**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, servidores da Secretaria Municipal de Agricultura **ALJIAN ANTONIO ALBAN**, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: **066.982.999-44** e **INDIANARA ANDRETTA** – Agente Administrativo, portadora do CPF: **061.089.489-73** para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, senhor **CLAUDIMAR DE CARLI**.

4. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.


5. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA é o senhor **WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JUNIOR**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº **133408/D** e portador do CPF nº **047.252.269-80**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº **020.762.969-21**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CONTRATADA
PAULO KRAUSE
CPF **554.355.809-00**

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


CLAUDIMAR DE CARLI

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 665.887,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:2DB8E257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX UILLIAM BOTTEGA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 626/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.552.879,73 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 627/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.320.392,46 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5120	09.001.20.606.2001.2074	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D15EB63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2018 - Pregão nº 112/2018

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão equipado com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munk,

incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 7145/2019, foi autorizada prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de setembro de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2018 - Pregão nº 112/2018

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão equipado com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munk, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 7145/2019, foi autorizada prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:EB8FC2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 - Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 7596/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2019, e execução, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F6AB45FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública rerratificação do valor total do de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 510/2019 - Pregão nº 118/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 567.236,89(quinhetos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX ULIAM BOTTEGA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 626/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.552.879,73 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 627/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.320.392,46 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5120	09.001.20.606.2001.2074	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:00D6AA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019 – UASG 987565
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de unidade móvel para castração de animais e maca ginecológica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1180-05 e nº 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AA86129C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de agosto de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **19 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D2E62D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 628/2019 - referente a Processo dispensa nº 75/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº 696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde, pelo período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 5º dia útil do mês subsequente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3930	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4485030F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX ULIAM BOTTEGA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 626/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.552.878,73 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e oito Reais e Setenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 627/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
 PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.320.392,46 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5120	09.001.20.606.2001.2074	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:EFCAEC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução de reparos em compressor marca SCHUSTER, incluindo a substituição de um cabeçote e motor integral e a mão de obra.

CONTRATADO: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 02.798.678/0001-97

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:D5E8E6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2019

OBJETO: Contratação de serviços de ministrar curso de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional sobre o COMPREV, aos servidores do Município.

CONTRATADA: MARCIO MELO – ME

CNPJ: 33.301.386/0001-20

VALOR TOTAL: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais.1

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais.

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:28AE7CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2019
 OBJETO: Contratação de serviços de apresentador e de seis artistas performáticos, para atuação durante a realização da Semana da Leitura, no período de 21 a 24 de outubro de 2019.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA – ME

CNPJ: 08.245.733/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:B96C1E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
 ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 85/2019 – Tomada de Preços nº 35/2018.

OBJETO: Contratação da execução de iluminação pública, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, nos Distritos de Nova Concordia, Secção Jacaré e nas Praças Francisco Comunello e Irena Rosa Meyer.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta física ao contrato, com a finalidade de acrescer ao contrato a instalação de postes em praças publicas que estão passando por reforma, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6699/2019.

Fica acrescida ao contrato os serviços e quantidades abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				83.445,00
1.3	ILUMINAÇÃO				
1.3.1	LUMENÁRIAS				
1.3.1.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE 056CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM	UN	20,00	3.906,53	78.130,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício 020/2019

1552878.73
2320 392,96

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2019.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA FRANCISCO BELTRÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, vêm por meio deste solicitar, para que seja alteradas as Atas de Registro de Preço, número 663/2018 e 664/2018, para Contrato de Prestação de Serviço, até a data limite de 31 de dezembro de 2019.


Em concordância com as empresas, Alex Uiliam Bottega, do CNPJ 20.611.839/0001-73, e Paulo Roberto Krause Obras – ME, do CNPJ 14.056.615/0001-44.

664

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Claudimar de Carli
Secretário de Agricultura


Claudimar de Carli
Secretário de Agricultura
Francisco Beltrão